



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Ofício nº: 796/2025

Ref.: Projeto de Lei nº: 14/2025 (LEG)

São João do Ivaí/PR, 01 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, que este subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº: 237/2025, se manifestar nos seguintes termos:

Considerando os preceitos expressos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os termos do artigo 52 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº: 2294/2024, destaco que apreciando o teor do Projeto de Lei apresentado, se mostra de rigor que seja esclarecido/complementado os seguintes pontos:

1. Serão considerados para a concessão da isenção do IPTU, apenas aos cadastrados junto ao CRAS deste Município ou será concedida de forma geral e irrestrita?
2. Caso seja de forma geral e irrestrita, se mostra prudente que sejam determinados critérios para a devida concessão, tais como: ser o único imóvel que possua e nele resida e o mesmo tenha até 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída; ter renda familiar mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais e demais critérios a serem estabelecidos por esta Casa de Leis.

Quanto ao artigo 2º, verifica-se a ausência de informativos imprescindíveis quanto ao procedimento a ser adotado, visto que resta complementar: "Para ter direito à isenção, o interessado deverá realizar formalmente o pedido através de requerimento a ser realizado no protocolo digital ou pessoalmente na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, devendo apresentar cópias dos



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

seguintes documentos: (...)" bem como, seja determinada uma data limite para a realização do pedido pela parte interessada ou de seu representante legal, até, por exemplo, no máximo, o dia 31 de outubro e, sendo deferido, vigorará no exercício seguinte ao do requerimento.

Sem mais para o momento, reitero meus préstimos de estima e consideração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos futuros.

FABIO HIDEK
MIURA:035147
85902

Assinado de forma digital
por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.12.01
11:07:32 -03'00'

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
A/C Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Sr. Joaquim Henrique da Cunha Silvério
SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ.